



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ISNALDO BULHÕES

PARECER Nº 561 /2017

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 00350/2016 - Relator: Deputado Isnaldo Bulhões.

DATA: 01/03/2016

AUTOR: GALBA NOVAES

EMENTA: INSTITUI O DIA DA MULHER EMPREENDEDORA NO ESTADO DE ALAGOAS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 226/2016, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Deputado Galba Novaes, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo de instituir o dia da mulher empreendedora no Estado de Alagoas. Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumpre mencionar, preliminarmente, que, o presente projeto está em perfeita harmonia com o que preleciona a Constituição do Estado de Alagoas no que concerne a competência para sua propositura:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

Diante disso, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento ao que prevê a Constituição do Estado de Alagoas, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais;

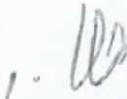
III - Conclusão

Projetos com esse condão faz-se necessário no sentido de não só incentivar, como também homenagear as mulheres empreendedoras do nosso Estado, haja vista essa massiva incorporação no mercado de trabalho diante de tantas discriminações.

Portanto, considerando os fundamentos expostos, como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS TAVARES, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS – MACEIÓ, 06 de junho de 2017.


PRESIDENTE


RELATOR